



**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**  
*Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade*

Of.º n.º 698/SEAPI – 10 Agosto 2011

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de  
Educação, Ciência e Cultura  
Deputado José Ribeiro e Castro

Assunto: Petição n.º 181/XI/2.<sup>a</sup> – Iniciativa de Marco Neves da Silva, sobre  
*“Pedido de acesso generalizado aos processos administrativos de  
atribuição de bolsas de doutoramento”* - pedido de informação ao  
Ministro da Educação e Ciência

Em resposta ao V/Ofício n.º 10/8<sup>a</sup>- CECC/2011, de 20 de Julho último,  
encarrega-me a Senhora Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e  
da Igualdade de junto remeter cópia do ofício n.º 06 de 9 de Agosto de 2011,  
do Gabinete do Ministro da Educação e Ciência, respeitante ao assunto em  
epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete



Marina Resende

Gabinete do Secretária de Estado  
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Entrada N.º 596

Data 10 / 08 / 2011

Exma. Senhora  
Secretária de Estado dos Assuntos  
Parlamentares e da Igualdade  
Drª Maria Teresa da Silva Morais

N/ referência:

PT. 06 /2011.08.09

**Assunto:** Resposta à Petição N.º. 181/XI/2.ª, de 22 de Julho de 2011 -  
Iniciativa de Marco Neves da Silva, sobre "Pedido de acesso generalizado aos  
processos administrativos de atribuição de bolsas de doutoramento".

---

Relativamente ao teor da petição mencionada em epígrafe, Sua Excelência o  
Ministro da Educação e Ciência encarrega-me de transmitir o seguinte  
esclarecimento:

Na medida em que o pedido de acesso aos documentos administrativos não  
seja dirigido a *documentos nominativos* que a Lei n.º 46/2007, de 24 de  
Agosto (abreviadamente LADA), define como *documento administrativo que  
contenha, acerca de pessoa singular, identificada ou identificável, apreciação  
ou juízo de valor, ou informação abrangida pela reserva da intimidade da  
vida privada* (artigo alínea b do n.º 1 do artigo 3.º da LADA), deve ser  
facultado o acesso a todos os outros documentos administrativos, não  
nominativos, de forma universal, livre e generalizada em cumprimento do  
princípio da Administração aberta.

Assim, nos termos legais aplicáveis, foi emitida uma recomendação expressa à  
Fundação para a Ciência e Tecnologia, IP, para, que diligencie no sentido de  
ser dispensado o acesso à documentação peticionada.

Com os melhores cumprimentos

O Chefe do Gabinete

Vasco Lynce